

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITALIZAÇÃO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 216/2017.

<u>CONTRATADA</u>: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES – ASDEFARI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.166.235/0001-10, estabelecida na Avenida Machadinho, 3530, Setor Institucional, Ariquemes/RO, telefone (69) 3536-4084 / 99970-1465, e-mail <u>asdefari@hotmail.com</u>, representada por seu Diretor Presidente, Senhor FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 674.518 SSP/RO e do CPF/MF n. 389.037.922-20, de acordo com a representação outorgada por estatuto social e assembleia geral ordinária.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe SEI n. 0001344-12.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 03/08/2016, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 03/08/2018 a 02/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Pelo Termo Aditivo, fica assegurado à CONTRATADA o direito a repactuação dos preços contratuais, nos termos da Cláusula Oitava, de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, a serem firmados entre os sindicatos de classe, bem como de eventuais reajustes de vale transporte ou de parcelas que ainda não são possíveis de apresentar aos cálculos devidos, com efeitos financeiros dos respectivos fatos gerados e no que dispuser os normativos.

Parágrafo único. No caso de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e demais documentos relacionados, recomendando que solicitação à CONTRATANTE se materialize no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação e disponibilização dos referidos instrumentos.

1 de 2 26/06/2018 08:21

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre do interesse da CONTRATANTE na continuidade do objeto, da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o ajuste e de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA

Diretora da Secretaria Administrativa Pela Contratante

Diretor Presidente Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 20/06/2018, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira da Costa**, **Usuário Externo**, em 25/06/2018, às 12:13 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **6311981** e o código CRC **A927CB95**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001701-89.2016.4.01.8012 6311981v2

2 de 2